



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CONSELHO DIRETIVO

DELIBERAÇÃO

Assunto: Encerramento, por iniciativa da entidade proprietária, do estabelecimento de apoio social não licenciado, no decurso do prazo de audiência de interessados

N.º 083/12

Data 2012/06/11

Após apreciação das alegações apresentadas pela entidade proprietária do estabelecimento de apoio social não licenciado, com fins lucrativos, sem denominação, propriedade de Maria Aldina Bastos Talaia, sito em Rua do Pedreiro, n.º 11, Loure, Albergaria-a-Velha, e tendo esta declarado a cessação da atividade no decurso do prazo de audiência de interessados, o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P. delibera:

1. Determinar a extinção do procedimento de encerramento administrativo e imediato que corre termos no Serviço de Fiscalização do Centro, por inutilidade superveniente;
2. Mais se delibera a afixação de aviso na porta principal de acesso ao estabelecimento, que aí se deve manter pelo prazo de 30 dias, conforme disposto no n.º 3, do artigo 40.º do supra citado diploma legal, sob pena de incorrer no crime de arrancamento, destruição ou alteração de editais, previsto e punível, no art. 357.º do Código Penal;
3. Deve a entidade proprietária ser notificada da presente deliberação, com indicação de que a reabertura do estabelecimento ou a prossecução da atividade de forma ilegal, para além de ser suscetível de conduzir à aplicação de sanções administrativas a que houver lugar, constitui crime de desobediência, passível de procedimento criminal, nos termos legais aplicáveis.

O Conselho Diretivo

Mariana Ribeiro Ferreira
Presidente